



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Gabinete do Secretário

Resolução SC nº 67, de 28 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução de projetos e de prestação de contas do Programa de Ação Cultural – ProAC Expresso ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE SÃO PAULO, conforme Decreto 50.941 de 05/07/2006 e Decreto 54.275 de 27/04/2009 e suas alterações, que regulamenta os dispositivos da Lei 12.268, de 20/02/2006, que instituiu o Programa de Ação Cultural – ProAC.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde do estado de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), em 11/03/2020;

Considerando o Decreto 64.862, de 13/03/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como recomendações no setor privado estadual e suas alterações;

Considerando as disposições do Decreto 64.864, de 16/03/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o Decreto 64.879, de 20/03/2020, que reconheceu estado de calamidade pública no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto 64.881, de 22/03/2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas prorrogações;

RESOLVE:

Artigo 1º - O prazo fixado no inciso I do artigo 22 da Resolução SC 96/2011 de 22-11-2011 fica prorrogado em 90 (noventa) dias, independente do prazo de prorrogação previsto no referido inciso para os projetos em execução no âmbito do ProAC ICMS.

Artigo 2º - Todos os projetos em execução, relativos ao Proac Expresso ICMS, ficam com prazos finais automaticamente prorrogados em 90 dias.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa